



DECRETO Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De RETIROLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 046/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promove a adequação orçamentária do Decreto nº 06/23 de 27 de março de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. I e com o § 2º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único;

Considerando que a Administração Municipal, devidamente autorizada pela Lei Orçamentaria nº 623/2022, art. 5º, inc. I, alínea A, abriu crédito suplementar através do Decreto nº 06/23 de 27 de março de 2023, no total de R\$ 314.000,00, utilizando os recursos de superávit da fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos no valor de R\$ 314.000,00, para atender despesas dos Projeto/Atividade: 2212 - Manutenção das Ações e Atividades de Comunicação e Transparência, 2201- Gestão das Ações e Atividades da Sec. Mun. De Finanças, Adm. e Planejamento e 2813- Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Considerando que o STN definiu os códigos 1 (Recursos do Exercício Corrente) e 2 (Recursos de Exercícios Anteriores). Foi aberto os recursos para atender à suplementação da fonte 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos, inseridos no Decreto nº 06, provenientes de superávit, nos valores de R\$ 314.000,00, respectivamente, ainda que, não obstante todo o cuidado e a regularidade dos procedimentos adotados, percebeu-se posteriormente a necessidade de alteração dos recursos dos créditos sobre análise para anulação de dotação.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto:

I- 06/23 de 27 de março de 2023, no valor total de R\$ 314.000,00, referente aos recursos de superávit utilizados para os créditos da fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos.



DECRETO Nº 46, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De RETIROLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

II- Fica anulado o recurso no valor 314.000,00 inserido equivocadamente como superávit financeiro ao decreto nº 06/23, com o código 1 para exercícios corrente na fonte 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos, conforme segue:

03.000 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

03.003 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO

2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 30.000,00

2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 180.000,00

2201-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 80.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2813-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 9.000,00

Art. 2º Em consequência do disposto nos artigos anteriores, a Secretaria de Administração e Finanças promoverá o registro das alterações contábeis resultantes deste Decreto, adequando a execução orçamentária à efetiva disponibilidade de recursos indicados nos referidos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto vigora em 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALIVALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal